



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## **Lei nº 1.449 de 25 de Fevereiro de 2.010.**

**(Dispõe: sobre concessão de subvenções a entidades beneficentes)**

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

### **LEI**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus | RS 2.700.000,00 |
| b) Associação Assistencial Montemorense – Asilo             | RS 21.000,00    |
| c) Ong Pingo D'Água                                         | RS 12.000,00    |
| d) Ong Novo Dia                                             | RS 12.000,00    |

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

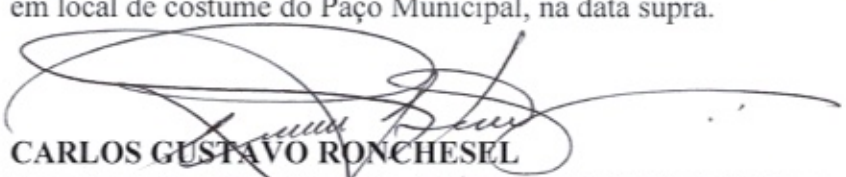
**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 04 de Janeiro de 2.010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.010.**

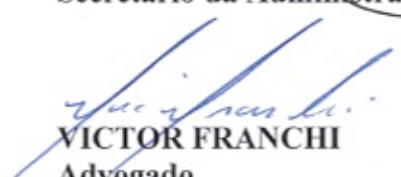
  
**RODRIGO MAIA SANTOS**

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESEL**

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

  
**VICTOR FRANCHI**

Advogado

*Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP*

*PABX: (0xx19) 3879-9000*